



PROJETO DE LEI Nº. 003/2019

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2019, e dá outras Providências".

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2019, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 829.157,00 (oitocentos e vinte e nove mil, cento e cinquenta e sete reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O5		Secret. Municipal de Assistência Social		
O5.001		Secret. Municipal de Assistência Social		
05.001.08.244.0013.2020		Manut. Secret. Mun de Assistência Social		
4490.52.00.00.00	227	Equipamentos e Material Permanente	745	R\$ 70.000,00
O6		Secretaria Municipal de Educação		
O6.002		Divisão de Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0010.2025		Manut. da Div. de Ensino Fundamental		
4490.30.00.00.00	297	Obras e Instalações	128	R\$ 137.282,00
O8		Secretaria M. Desenvolv. Econômico		
O8.002		Divisão de Turismo		
08.002.23.695.0003.2047		Manutenção da Divisão de Turismo		
4490.51.00.00.00	479	Obras e Instalações	737	R\$ 121.875,00
O9		Sec. Mun Obras, Viação e Serv Urbanos		
O9.002		Divisão de Obras		
09.002.15.451.0007.2052		Manutenção da Divisão de Obras		
4490.51.00.00.00	526	Obras e Instalações	746	R\$ 500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 829.157,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Receita	Valor
Receita PAC 2 Nº 208560/2014-Construcao de Quadra Escolar-24.18.10.21.01	R\$ 137.282,00
Receita Conv. Nº 804618/2014-Const. Rampa Nautica e Cicl. - 24.18.10.91.01	R\$ 121.875,00
Receita do Convênio nº 1279/2018 - SEDU - PARANACIDADE - 24.28.99.11.01	R\$ 70.000,00
Receita do Convênio nº 1541/2018 - SEDU - PARANACIDADE - 24.28.10.91.01	R\$ 500.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 829.157,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0430/2018, de 13 de junho de 2018 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância



respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2019.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal